

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.232 • Terça-Feira, 17 de Agosto de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 417, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JACQUELINE CÍCERA FERNANDA DA SILVA GRAÇA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 416, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, **ALBEMARLE PAESANO LINS MAZZINI**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 10.509, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2021, celebrado entre os entes, pelo período de 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 415, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a alteração de nomenclatura de Secretarias no Município de Corumbá, tendo a “Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos” a ser chamada de “Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a unidade de lotação de **RICARDO CAMPOS AMETLLA**, Secretário Municipal, DAG 00, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos para a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 414, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a cedência inicial de **MARCO ANTÔNIO DUARTE CAZZOLATTO**, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria Estadual de Saúde, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2021, celebrado entre os entes, para o período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" nº 363/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 413, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA, mat. 10.562, Assessor Técnico-Jurídico, para responder pelo expediente da Gerência de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pelo período de 16 a 28 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela RESOLUÇÃO N.º 52/2020 de 04 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DIOCORUMBÁ nº 1.864, de 04/03/2020, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo ART. 163 da LEI COMPLEMENTAR nº 42/2000, vem por meio deste **CITAR** a Servidora **PATRICIA SILVA FONTOURA**, Agente de Serviços Institucionais II, matrícula nº 9896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita no **Processo nº 20.914/2019**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação deste Edital, na Corregedoria-Geral do Município, localizada no Paço Municipal, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos Autos neste local, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 67 3234-3449 ou no seu endereço eletrônico [corregedoria.geral@corumba.ms.gov.br](mailto:corregedoria.geral@corumba.ms.gov.br).

Corumbá, 16 de agosto de 2021.

**Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa**  
Matrícula n.º 10525  
Corregedora-Geral Do Município  
Portaria "P" 115, de 20/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**ESCOLA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 018/KK/2019**  
**PROCESSO Nº 28.797/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ - MS.**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
BOLETIM DE PESSOAL.....1  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO .....2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....3  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....3

conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art.37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 296 de dezembro 2007 - inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a relação dos candidatos convocados abaixo relacionados que desistiram de sua posse na contratação temporária de profissionais de Educação-Professores e convocação dos próximos candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**1. DAS ELIMINAÇÕES**

1.1 A relação dos candidatos convocados eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, por não comparecerem no dia, hora e local aprazado, encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme item 7.6 do Edital nº 018/2019.

**CANDIDATOS DESISTENTES E/OU NÃO COMPARECEU**

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS /ESPANHOL - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	MIDIA ROJAS DOS SANTOS	DESISTENTE

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	LAURA DANIELE SEGOVIA LOPES	RECLASSIFICAÇÃO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	CLEONICE BRANDÃO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	ROSANA GRILLO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
02	CARLA CRISTINA SALLES DA CRUZ DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS /INGLÊS - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	DENISE DO CARMO ALDAMA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS /INGLÊS - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	GRAZIELA CRISTINA TAQUES	NÃO COMPARECEU

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	CRISLAINE DOS SANTOS AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

**2 - CONVOCAÇÃO** dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, nos termos e condições constantes neste Edital, para entrega de Documentos;

**2.1- DA CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados (a) para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, que deverão comparecer a Sede da Prefeitura de Corumbá/Recursos Humanos da Secretaria de Educação, nos dias 18 e 19 de agosto de 2021, das 08h às 13h:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANA VIEIRA MORAES	65

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	LIGIA MABEL RAMOS DE SOUZA	8

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	SOLANGE DE ARRUDA RAMOS	63

**PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSEMARY APARECIDA DE SOUZA	35
02	GILMARA CUNHA DOS SANTOS	36

**PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
----	-------------------	---------------



01	GEOVANILZA ANABEL DA SILVA LAMBERT	10
----	------------------------------------	----

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	HELENA CESPEDES GARCIA DE MOURA	17

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA DE SOUZA LESCANO	31
02	JOÃO OTÁVIO LIMA MONTENEGRO	32

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	TIAGO GARCIA	14

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 H**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	FELIPE LIMA DE AMORIM	16

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO:**

A lista de novos profissionais convocados encontra-se no Anexo I deste Edital:  
- O (a) convocado (a), deverá apresentar original e cópia, quando couber, dos seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Licenciatura, sob pena de eliminação;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos. (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado, e para vaga remanescente, será convocado outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Corumbá, 17 de agosto de 2021.

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**

Resp. pelo expediente da Egov  
Port. "P" nº 170 de 09/02/2021

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 01/20217, Processo nº 214306/2017.**

Partes: O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Eunice Bras de Souza.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 11 (onze) meses, a contar de 02/08/2021, em virtude da justificativa apresentada às fls. 114, corroborada pelo documento às fls. 112, e com base no Parecer Jurídico nº 806/2021 às fls. 117/119 dos autos nº 214306/2017.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, o art. 7º, VIII, da Constituição Federal e o artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 11 de agosto de 2021.

Assinam: Eduardo Aguilar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Eunice Bras de Souza.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 53/2021 - PROCESSO Nº 20357/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jocyrara Cesar de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jocyrara Cesar de Souza - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 21179/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacqueline Cícera Fernanda da Silva Graça.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacqueline Cícera Fernanda da Silva Graça - Contratada.

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**EDITAL Nº 008/2021 - FCPH - Prêmio Saber-Fazer Artesanal**

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a abertura do edital de inscrição de propostas artístico-culturais para o Prêmio **Saber-Fazer Artesanal**, como fomento à produção artesanal de referência local.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º** Constitui objeto deste Edital nº 008/2021 - FCPH - Prêmio Saber-Fazer Artesanal, em virtude das restrições impostas pela pandemia mundial relacionada ao SARS-Cov-2 (novo coronavírus), contemplar produtores de artesanato de referência de cultural da região de Corumbá, podendo ser obra ou produto artesanal, em conformidade com o disposto no Art. 18 deste instrumento.

**II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerado o pagamento de 05 (cinco) cotas de premiação, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por proponente contemplado.



**Art. 3º** O artesão premiado deverá entregar à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, a título de doação, um conjunto contendo **03 (três) peças artesanais/obras, com dimensões que variem de 35cm a 80cm**, que tenham características semelhantes entre si, tanto na iconografia, quanto nos materiais utilizados.

**§ 1º.** Após a doação das peças, a propriedade do bem passará à FCPHC, que terá todos os direitos e atributos que acompanham a propriedade absoluta dos bens, podendo optar por manter a peça em seu acervo ou mesmo entregar a outras instituições ou autoridades, garantido o direito moral do autor da obra/peça artesanal.

**§ 2º.** O artesão deverá primar pela qualidade das peças, ficando responsável por corrigir ou substituir a(s) mesma(s) caso ela(s) sofra(m) alguma avaria em um período de até 30 (trinta) dias após a sua efetiva entrega.

**§ 3º.** O artesão não será responsabilizado pela avaria, se o dano tiver sido causado por erro no manuseio ou na armazenagem da(s) peça(s) pela FCPH.

**Art. 4º** O proponente que, após o processo de seleção, entregar produto(s) dissonante(s) com a proposta apresentada no ato da inscrição será automaticamente desclassificado e não fará jus ao prêmio em questão.

**Art. 5º** Poderão participar do presente **Edital** pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos, que sejam artesãos e comprovem residência na região de Corumbá/MS, conforme as especificações constantes neste Edital, sendo identificadas como "PROPONENTES".

**§ 1º.** Para execução deste edital, entende-se como artesão todo agente cultural que execute seus serviços conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, estabelecida pela Portaria nº 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, desde que tenha comprovada atuação como artesão, inclusive documental.

**§ 2º.** Considerando a Portaria supracitada, em especial o § 6º, do artigo 19, será desclassificado o proponente que inscrever trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; trabalho que não prescindir de um processo criativo e efetivo; trabalho baseado em cópias, sem valor cultural que identifique sua origem.

**Art. 6º** Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição, observados os dispositivos abaixo.

**Art. 7º** A questão dos direitos autorais será de responsabilidade integral do proponente, sendo obrigatória a apresentação de termo de liberação de uso de imagens, textos ou quaisquer outros produtos criacionais protegidos.

**III - DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE**

**Art. 8º** Todos os proponentes deverão preencher o formulário de inscrição e entregar os documentos e materiais descritos abaixo:

- a) RG ou documento de identidade oficial com foto (fotocópia);
- b) CPF (fotocópia);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428);
- d) Comprovante de residência atual, em nome do proponente, datado de julho/2021 ou de mês subsequente (fotocópia) ou declaração de residência manuscrita, conforme Lei Estadual nº 4.082/2011 (caso não possua, apresentar cópia do comprovante de residência contendo declaração manuscrita por parte do responsável);
- e) Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Formulário de apresentação detalhada do produto artesanal, que deverá conter informações quanto aos aspectos técnicos e à matéria-prima utilizada, bem como um texto de apresentação do produto;
- g) Apresentação de 03 (três) fotografias de ângulos diferentes e/ou 01 (um) vídeo, que pode ser produzido pelo próprio artesão/proponente, com duração de até 03 (três) minutos, onde sejam mostrados os detalhes da peça artesanal (modelo) de forma clara e nítida;
- h) Declaração de autorização de uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. (original);
- i) Declaração de inteira responsabilidade quanto aos direitos autorais (documento original);
- j) Portfólio contendo comprovação de atuação cultural (certificados; declarações; notícias de jornais, revistas ou sites; encartes; imagens datadas e outros documentos);
- k) Comprovante de cadastro junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá (Edital 001/2021).

**§ 1º.** Os modelos dos documentos listados nos incisos anteriores, bem como outros, estarão disponíveis no local da inscrição ou para envio, sob solicitação, por email.

**§ 2º.** As fotografias de peça artesanal (modelo) mencionada na alínea "h" deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do último dia de inscrição, sob pena de inabilitação da mesma.

**§ 3º.** Nenhum dos documentos ou materiais apresentados será devolvido ao proponente.

**Art. 9º** A inscrição por meio de representante só será aceita mediante apresentação de documentos complementares como:

- I - declaração simples, assinada pelo artesão representado, conferindo poderes a outrem como seu representante legal para efeitos de realizar inscrição, receber valores e dar quitação sobre estes.
- II - outros documentos que os técnicos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico julgarem necessários.

**IV - DO ENVIO E DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10** As inscrições serão recebidas de forma presencial, seguindo-se a seguinte programação:

**Parágrafo único.** As inscrições presenciais serão recebidas a partir **das 08 horas do dia 18 de agosto até às 17 horas do dia 27 de agosto de 2021**, horários de Mato Grosso do Sul, no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, nº 1181, Centro), respeitados os horários de atendimentos do local: das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**Art. 11** A inscrição será avaliada e validada por uma comissão formada por servidores da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 12** O calendário dos eventos deste Edital seguirá a seguinte programação:

Atividade	Data
Prazo de inscrição	18 a 27/08/2021
Avaliação e Classificação das propostas inscritas	30 e 31/08/2021
Publicação da relação prévia dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá	1º/09/2021
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de habilitados	02/09/2021, até 17h, com envio do argumento para o endereço eletrônico <a href="mailto:fcphcorumba@gmail.com">fcphcorumba@gmail.com</a>
Prazo para cumprimento de diligência, se for o caso (conforme art. 23).	02/09/2021, até 17h, com entrega da documentação ou material presencialmente
Publicação da relação dos proponentes premiados no Diário Oficial de Corumbá.	03/09/2021
Entrega do conjunto contendo as 20 (vinte) peças artesanais, conforme estabelecido no art. 3º do presente edital e respeitando o modelo apresentado como protótipo.	17/09/2021

**§ 1º.** A programação descrita na tabela acima pode vir a ter as datas alteradas pela FCPH em caso de necessidade de adequação, caso em que será dada publicidade por meio do Diário Oficial de Corumbá, acessível pelo link <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>

**§ 2º.** A previsão de execução de pagamento dos proponentes premiados é de até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do resultado final.

**Art. 13** Se o proponente deixar de entregar as 03 (três) peças artesanais em conformidade com o estabelecido no artigo 3º deste edital, dentro do prazo estipulado no art. 12, será automaticamente desclassificado e deixará de ser premiado, caso em que será dado um prazo para que o próximo proponente da lista, se houver, manifeste interesse e entregue o conjunto e tome lugar como proponente premiado.

**Art. 14** As propostas entregues deverão conter todas as informações, todos os documentos e materiais elencados no artigo 8º, sob pena de inabilitação, sem direito a requerer prazo para cumprir diligência.

**Art. 15** O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**Art. 16** Este Edital e todas as informações para subsidiar a inscrição dos interessados estarão disponíveis no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, 1181, Centro, telefone/whatsapp 3907-5269)

**V - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**





Art. 17 Está impedida a participação de interessados que se enquadrem em um ou mais dos seguintes casos:

- a) não tenha domicílio comprovado nos municípios de Corumbá ou Ladário;
b) seja servidor público municipal lotado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;
c) esteja impedido por algum item previsto em outros instrumentos normativos;

VI - DA TIPOLOGIA DAS OBRAS

Art. 18 As peças inscritas neste edital deverão ser classificadas como artesanato e, portanto, deverão conter referência cultural conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, especialmente o disposto no capítulo IV da Portaria nº 1.007 - SEI de 2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, página 34.

Parágrafo único. Serão inabilitadas as inscrições que não contemplem a base conceitual do artesanato brasileiro, segundo a Portaria supracitada.

VII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19 As inscrições serão recebidas e analisadas, em uma única fase, por seus aspectos documentais e técnicos.

§ 1º. Será considerada INABILITADA toda inscrição que:

- I - Deixar de apresentar/entregar, na forma especificada neste edital, algum dos documentos e/ou materiais elencados no artigo 8º;
II - Deixar de apresentar, na forma especificada neste edital, algumas das informações solicitadas no artigo 8º;

§ 2º. Será considerada INABILITADA a inscrição que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.

Art. 20 A seleção/classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação atendendo aos seguintes critérios:

- I - Matéria-prima utilizada - zero a dez pontos;
II - Existência da peça no portfólio do artesão - meio ponto a cada ano de notada comprovação.
III - Tradição (modo de fazer que seja transmitido de forma geracional e represente o local de criação da obra) - zero a cinco pontos;
IV - Experiência comprovada do proponente no campo do artesanato - um ponto a cada cinco anos de notada comprovação.

Art. 21 Serão creditados cinco pontos extras à avaliação das propostas que apresentarem produtos classificadas como Artesanato Tradicional, Arte Popular, Artesanato Indígena e Artesanato Quilombola, segundo as definições e critérios estabelecidos no artigo 20, incisos I ao IV, da Portaria nº 1.007-SEI de 11 de junho de 2018.

- I- Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração;
II- Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista;
III- Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho

indígena. O Selo Indígenas do Brasil, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (Portaria Interministerial nº 2, de 3 de dezembro de 2014) para valorizar e identificar a origem indígena dos produtos, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal indígena;

IV - Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. O Selo Quilombola, instituído pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Portaria nº 22, de 14 de abril de 2010) para certificar a origem de produtos feitos por integrantes de comunidades quilombolas, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal quilombola.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital, incluindo a participação de pelo menos um membro não governamental do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 23 Após a entrega da inscrição, presencial ou eletrônica, a proposta só poderá ser alterada mediante requisição de diligência, por parte da Comissão de Análise Documental.

Parágrafo único. As instruções e o mecanismo para cumprir a diligência poderão ser enviados para o endereço eletrônico que o proponente cadastrar no ato da inscrição ou informados por meio telefônico.

Art. 24 Todas as situações em que este edital for omissivo ou controverso serão analisadas e decididas pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, salvo disposições em contrário.

§ 1º. O interessado em questionar situações constantes ou não neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, mencionando a situação omissiva ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

§ 2º. O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser enviado para o endereço eletrônico mailto:fcp@corumbamg.gov.br, indicando no assunto o termo "Edital 008/2021 - Prêmio Saber-Fazer Artesanal" e obedecendo ao prazo estabelecido no art. 12 deste Edital.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 16 de agosto de 2021.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Sonorização e Iluminação - Contrato nº 009/2019.

Processo: 3.180/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Ednelson Guerra Niz EIRELI - ME

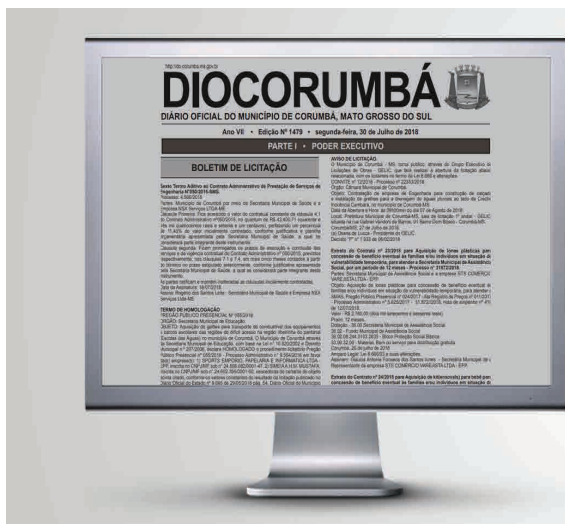
Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 009/2019 (FCPHC) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto n. 2.440, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 3.180/2019, ratificado pelo ordenador de despesas, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 16/07/2021

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Decreto Municipal 2.440/2021.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Ednelson Guerra Niz - Ednelson Guerra Niz EIRELI - ME.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumbamg.gov.br

